

CONTRATO Nº 163-2020 - Livro 08 - Folha nº 704 a 706**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº 29.672.454-3 e CPF nº 293.184.278-83.

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO DOS PESQUISADORES DE NÚCLEOS DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - NECA inscrita no CNPJ nº 07.297.923/0001-04, Inscrição Estadual Isento, estabelecida na Rua Lincoln Albuquerque, nº 319 - Perdizes, na cidade de São Paulo/SP, CEP 05004-010, Tel. (11) 3673-4971, e-mail: gestao@neca.org.br, neste ato representada por **CELSO VERAS BAPTISTA**, portador do RG nº 7.204.554-1 e CPF/MF nº 022.989.788-67

DO PROCESSO:

Contratação formalizada com amparo no **GUICHE 040.066/2019** e no **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Nº 018/2019**, oriundos do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**.

I - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA O CREAS DE ARARAQUARA/SP**

II - DO PREÇO

O presente contrato terá o valor total de **R\$ 59.500,00** (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

03.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente contrato encontram-se especificados na dotação orçamentária nº. 1753 – 12.01.3.3.90.39.08.244.0039.2.305.02.5000048 do empenho nº 0301/2020.

III - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste.

IV – DA PENALIDADE E DA RESCISÃO

04.01. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

04.02. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

04.03. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização desde que coloque em risco a execução do contrato.

04.04. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

- Inadimplemento das cláusulas contratuais.
- Razões de interesse público, devidamente comprovado.
- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

04.05. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

04.06. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas

04.07. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida ao Fundo Municipal da Assistência Social, nos termos da Lei 8.666/1993.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 05.01.** Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços;
- 05.02.** Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido;
- 05.03.** Notificar formalmente a CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 05.04.** Caberá à CONTRATANTE e a cessão dos espaços e equipamentos. Os cursos serão realizados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do município de Araraquara.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 06.01.** Conhecer com antecedência a elaboração da proposta e a destinação do objeto, certificando-se de todos os aspectos funcionais, não sendo permitida qualquer argumentação posterior proveniente do desconhecimento dessas condições;
- 06.02.** Arcar com todos encargos, incidentes, sejam fiscais, previdenciárias, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devido a si própria ou a seus empregados envolvidos no trabalho, bem como responder por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à Prefeitura do Município de Araraquara ou a terceiros.
- 06.03.** Prestar sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura do Município de Araraquara, atendendo prontamente a reclamação que lhe forem apresentadas.
- 06.04.** Emitir Nota Fiscal/Recibos de serviços executados e encaminhá-la para a Prefeitura do Município de Araraquara.
- 06.05.** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.
- 06.06.** É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato.
- 06.07.** Responsabilidade civil por eventuais danos causados à Administração e a terceiros.
- 06.08.** Obrigação de cumprir fielmente com os termos da proposta apresentada nº 47.841-1, cumprindo com os horários e frequência dos cursos, fornecendo os insumos e os materiais didáticos pertinentes.

VII – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 07.01.** A supervisão terá início com uma oficina de carga horária de 16 horas. Após esse encontro inicial serão realizados 11 encontros mensais com carga horária de 4 horas cada para a equipe do CREAS; e mais 11 encontros mensais, também de 4 horas cada, especificamente para a equipe de atendimento socioeducativo em meio aberto, sempre aos finais de cada mês em uma data a ser confirmada mensalmente. Totalizando assim 88 horas de supervisão.
- 07.02.** Fica expressamente proibida transferir ou sub-rogar no todo ou em parte a execução das obrigações assumidas no presente contrato, exceto e com a expressa concordância do Município.
- 07.03.** À execução deste contrato e aos casos omissos serão aplicadas as normas da Lei 8.666/93.

VIII - DO PAGAMENTO

- 08.01.** Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após apresentação de recibo, nota fiscal ou documento semelhante, atestado pelo setor requisitante.
- 08.02.** A Contratada apresentará a nota fiscal ao final de cada curso desenvolvido.

IX - DO FORO

Fica eleito o FORO da COMARCA DE ARARAQUARA para dirimir-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

ARARAQUARA, 27 de janeiro de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

**ASSOCIAÇÃO DOS PESQUISADORES DE NÚCLEOS DE ESTUDOS E PESQUISAS
SOBRE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE – NECA**

CELSO VERAS BAPTISTA

TESTEMUNHAS:

1) - _____
JAQUELINE HELENA SALES
Rg nº. 46.067.749-4 SSP/SP
CPF/MF nº. 380.404.428-00

2) - _____
TAÍSA R. CEVADA
Rg nº. 41.396.306-8 SSP/SP
CPF/MF nº. 338.563.018.52